



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Coleta de Orçamento – Propostas Adicionais

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, torna público que **efetuará Contratação de empresa para o fornecimento de Material de uso e consumo (Material de Limpeza e Material de Expediente), para atender as demandas da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.**

A presente contratação fundamentar-se-á na lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos.

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

Serão considerados os orçamentos apresentados até às 13 hrs do dia 30 de MARÇO 2026, junto a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Avenida Carlos de Medeiros, 321, Centro, Baixo Guandu/ES, ou pelo e-mail: compras@baixoguandu.es.leg.br.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos dezanove dias do mês de março do ano de 2026.

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES****Pesquisa de Preços Nº 000022/2026**

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PEDRA PARA VASO SANITARIO: TIPO: PEDRA ARREDONDADA, COM SUPORTE, EMBALAGEM COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBEZE NO, ESSÊNCIA E CORANTE, AÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, VALIDADE: DE 01 ANO APOS A ENTREGA.		UN	30		
002	DESODORISADOR DE AMBIENTE 360 ML DESODORIZADOR AEROSOL - DESODORISADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML, FRAGRÂNCIAS FRUTADAS, UTILIZADO PARA NEUTRALIZAR MAUS ODORES; COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES; REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR		FRASC	40		
003	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS PAPEL TOALHA: PACOTE COM 02 ROLOS; COM 50 TOALHAS CADA; TAMANHO: MÍNIMO 20 CM X 20 CM; COR: BRANCA; 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECÍVEL. UNIDA. DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 ROLOS.		PCT	100		
004	ESPONJA AÇO		UN	10		
005	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO COM 500 ML ÁGUA BRILHA ALUMÍNIO ESPECÍFICO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO: PANEAS, TAMPAS, ASSADEIRAS. A BASE DE ÁCIDOS: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO E ÁGUA POTÁVEL. EMBALADO EM FRASCO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.		UN	15		
006	PILHA ALCALINA AAA PALITO PILHA ALCALINA AAA PALITO ALTA PERFORMACE 1,5 VOLTS, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, QUE ASSEGURA UMA VIDA ÚTIL PROLONGADA, FORNECENDO ENERGIA ESTAVEL E CONFIÁVEL PARA OS DISPOSITIVOS – PACOTE COM 02 PILHAS.		PCT	20		
007	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA ALTA PERFORMACE 1,5 VOLTS, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, QUE ASSEGURA UMA VIDA ÚTIL PROLONGADA, FORNECENDO ENERGIA ESTAVEL E CONFIÁVEL PARA OS DISPOSITIVOS – PACOTE COM 02 PILHAS.		PCT	5		
008	BLOCO ADESIVO AMARELO 76X76		UN	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Total Geral R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 30 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Data ____/____/____

Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos.
E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.

____/____/____

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa

Carimbo e Assinatura da Empresa

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 292/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Material de uso e consumo (Material de Limpeza e Material de Expediente), para atender as demandas da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

02 – DA JUSTIFICATIVA:

Necessidade de aquisição de Materiais de Limpeza e Material de Expediente, visando atender os Setores da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

A aquisição será feita mediante licitação e em quantitativo razoável, para estrito atendimento da demanda, sendo obedecidos os princípios administrativos pertinentes, em especial o da razoabilidade.

03 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizada na Avenida Carlos de Medeiros nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, e deverá ser feita de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas acompanhado pelo fiscal de contrato nomeado neste termo de referência.

04 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Segue abaixo definição do objeto e seus elementos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	PEDRA PARA VASO SANITARIO: TIPO: PEDRA ARREDONDADA, COM SUPORTE, EMBALAGEM COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBEZE NO, ESSÊNCIA E CORANTE, AÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, VALIDADE: DE 01 ANO APOS A ENTREGA.	30 UN
2.	DESODORIZADOR AEROSOL - DESODORISADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML, FRAGRÂNCIAS FRUTADAS, UTILIZADO PARA NEUTRALIZAR MAUS ODORES; COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES; REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR	40 FRASCO
3.	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 02 ROLOS; COM 50 TOALHAS CADA; TAMANHO: MÍNIMO 20 CM X 20 CM; COR: BRANCA; 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECÍVEL. UNIDA. DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 ROLOS.	100 PCT
4.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO INOXIDÁVEL; PACOTE COM 08 UNIDADES; DIMENSÕES DO PRODUTO: 16 X 7,5 17 17 CM, 0,06G.	10 PCT





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

5.	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO COM 500 ML ÁGUA BRILHA ALUMÍNIO ESPECÍFICO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO: PANEIS, TAMPAS, ASSADEIRAS. A BASE DE ÁCIDOS: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO E ÁGUA POTÁVEL. EMBALADO EM FRASCO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	15 UN
6.	PILHA ALCALINA AAA PALITO ALTA PERFORMANCE 1,5 VOLTS, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, QUE ASSEGURA UMA VIDA ÚTIL PROLONGADA, FORNECENDO ENERGIA ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA OS DISPOSITIVOS – PACOTE COM 02 PILHAS.	20 PCT
7.	PILHA ALCALINA AA ALTA PERFORMANCE 1,5 VOLTS, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, QUE ASSEGURA UMA VIDA ÚTIL PROLONGADA, FORNECENDO ENERGIA ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA OS DISPOSITIVOS – PACOTE COM 02 PILHAS.	05 PCT
8.	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, 76 MM X 76 MM, AMARELA - 100 FOLHAS, AMARELO, QUADRADO.	10 UN

05 – DOS PRAZOS:

O prazo para entrega dos materiais de limpeza serão de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato e a expedição da Ordem de Fornecimento. O Contrato vigorará até 31/07/2026.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente ao Gabinete da Presidência para análise e eventual autorização.

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou do instrumento que o substitua.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150000009999 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.

7.2 – O pagamento será realizado dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante liquidação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

7.3 - No valor da contratação deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos bens e realização dos serviços, inclusive despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

7.4 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.2 – A Fiscalização do Contrato será exercida pela Servidora Keila Cristiana Gomes Coelho, tendo como Suplente a Servidora Ercilene Saiber Schade Araújo, e como Gestor do Contrato a Servidora Richerleni Emidio da Silva e como Suplente a Servidora Elisa Justiniano Barbosa.

8.2 - O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.4 - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) Manter elevado padrão dos serviços prestados;
- c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

8.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

9. DA RESCISÃO

9.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constante no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

10. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVO

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

10.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

12. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

12.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

12.3- Documentos complementares:

- a) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

13. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

13.1 – No presente procedimento, a elaboração do ETP foi dispensada em observação ao que diz o art. 14, I da IN 58/2022 que prevê a dispensa nos casos de contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Baixo Guandu/ES, 17 de março de 2026.

RICHERLENE EMIDIO DA SILVA
Diretora Administrativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RICHERLENI EMIDIO DA SILVA** em 17/03/2026 10:10

Checksum: **F6917D8C386FF386D01CBA88B3EFB91B5C5B6313FCB0A6C53BAEFF6369A08F21**

